



DELIBERAÇÃO Nº 04/2019

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Aprova a criação do GT (Grupo de Trabalho) para a realização de estudos preliminares para a criação do Consórcio Público de Gestão Compartilhada da Represa de Chapéu D`uvas/MG.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto Estadual N° 44.199, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições:

Considerando o disposto em seu Regimento Interno, especificamente em seus Art. 4º, incisos XVII e 5º, incisos I e II;

Considerando o que reza a Lei N° 9.433/97, que instituiu a PNRH (Política Nacional de Recursos Hídricos);

Considerando a necessidade de fortalecer as políticas públicas das águas no território do Estado de Minas Gerais;

Considerando que nos diversos pontos do Estado de Minas Gerais as águas de nossos mananciais (rios, córregos, ribeirões, lagos, represas) encontram-se em estado crítico de poluição e de contaminação;

Considerando a importância dos Comitês de Bacias Hidrográficas no processo de sugestão de alternativas, do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, na busca de promoção de ações integradas;

CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1

Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro

Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020

Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com



Considerando que a Represa Chapéu D'Uvas, com uma área de 313 Km² e que ocupa parte do território dos Municípios de Antônio Carlos, Ewbank da Câmara e Santos Dumont (MG) vem, nos últimos anos, sofrendo um processo de ocupação desordenado em suas margens, bem como em seu entorno;

Considerando que a administração municipal de Juiz de Fora e, também, a Companhia de Saneamento Municipal têm interesses na preservação da represa porque, hoje, ela constitui-se num manancial de abastecimento de água potável para a cidade, além de contribuir na diluição da poluição na área urbana;

Considerando que Chapéu D'Uvas, de forma direta e indireta, é importante no fornecimento de água para as atividades socioeconômicas-ambientais da Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul, principalmente para os municípios à jusante da represa;

Considerando o resultado e encaminhamentos tirados na reunião realizada na Barragem da Represa de Chapéu D'Uvas, no dia 07 de fevereiro de 2019 quando compareceram 37 (trinta e sete) pessoas, representando várias instituições públicas (CBH Preto e Paraibuna, prefeitos de Antônio Carlos, Ewbank da Câmara, representação das prefeituras de Juiz de Fora e Santos Dumont, CESAMA, UFJF, CEIVAP, AGEVAP, Polícia Militar do Meio Ambiente de Minas Gerais, IEF, IGAM e Ibama).

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado a criação do GT (Grupo de Trabalho) para a realização de estudos objetivando a criação do Consórcio Público para a Gestão Compartilhada da Represa de Chapéu D'Uvas:

CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1

Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro

Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020

Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com



§ 1º - Nesta DN e também nos documentos pertinentes, para o Consórcio Público para a Gestão Compartilhada da Represa de Chapéu D'Uvas sugere-se a designação de CONCHA e/ou CONSÓRCIO;

§ 2º - Caberá ao GT decidir qual a melhor designação para o Consórcio Público para a Gestão Compartilhada da Represa de Chapéu D'Uvas.

Art. 2º - Entre outras, são atribuições do GT:

I – Fazer estudos técnicos-científicos-jurídicos pertinentes, visando a criação do CONCHA;

II – elaborar, emitir e encaminhar documentos e relatórios parciais, bem como o relatório final relativos aos objetivos da criação do CONSÓRCIO;

III – manter contato com instituições públicas, seja no âmbito dos municípios envolvidos, do Estado e da União tendo como meta a obtenção do maior número de informações;

IV – orientar e solicitar informações das prefeituras de Antônio Carlos, Ewbank da Câmara, Juiz de Fora e Santos Dumont para a viabilizar a criação do CONCHA;

V – se necessário, o GT poderá convidar especialistas dos diversos ramos dos saberes para subsidiar as discussões, visando alcançar os objetivos propostos:

§ 1º - O GT poderá criar subgrupos de trabalho, com temáticas específicas;

§ 2º - cada subgrupo deverá contar, no mínimo, com 3 (três) componentes;

§ 3º - os componentes do GT poderão participar como titular em um respectivo subgrupo e suplente em outro;

CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1

Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro

Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020

Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com



§ 4º - cada subgrupo deverá ter um coordenado e um relator;

§ 5º - o resultado dos trabalhos dos subgrupos deverá ser encaminhado, através de relatório, para a coordenação geral do GT para os devidos compilamentos;

VI - apresentar, nas plenárias bimensais do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes dos Rios Preto e Paraibuna, os resultados parciais do trabalho realizado.

§ 1º - o GT apresentará o relatório conclusivo do CONCHA no dia 05 de junho de 2019, data em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, quando será realizada uma reunião extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, com a presença de todas as instituições envolvidas neste processo;

§ 2º - caso não haja tempo hábil para a elaboração relatório conclusivo na data contida no parágrafo anterior, caberá a coordenação do GT comunicar, com antecedência, as instituições e pessoas envolvidas neste processo e remarcando uma nova data.

Art. 3º - Conforme foi aprovado na reunião realizada na Barragem da Represa de Chapéu D'Uvas, no dia 07 de fevereiro de 2019, serão componentes da GT do CONCHA as seguintes instituições, com representação de titulares e suplentes:

I - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna;

- Titular: Wilson Guilherme Acácio
- Suplente: Elizabeth Barbosa dos Santos

II – ESTADO DE MINAS GERAIS;

- Titular: Arthur Sérgio Valente - IEF
- Suplente: Eduardo de Araújo Rodrigues - IGAM

CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1

Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro

Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020

Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com



III – CESAMA (Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora);

- Titular: Igor Luna
- Suplente: Ricardo Stahlschmidt Pinto Silva

IV – Prefeitura Municipal de Antônio Carlos;

- Titular: Virgílio Garizu Becho
- Suplente: Felipe Antônio de Melo

V – Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara;

- Titular: Maria Regina de Oliveira
- Suplente: Alessandra Martins Marques

VI – Prefeitura Municipal de Juiz de Fora;

- Titular: Luis Cláudio Santos
- Suplente: Wesley Cardoso

VII – Prefeitura Municipal de Santos Dumont;

- Titular: Marcos Valério Nepomuceno
- Suplente: Edcléia Campos Ferreira

VIII – UFJF (Universidade Federal de Juiz de Fora);

- Titular: Celso Bandeira de Melo Ribeiro
- Suplente: Nathan Oliveira Barros

IX - CEIVAP (Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul);

- Titular: Matheus Cremonese

CBH Preto e Paraíba – UPGRH PS1

Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro

Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020

Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com



- Suplente: Herverson Vieira Marangon

X – AGEVAP (Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul);

- Titular: Ingrid Delgado Ferreira

- Suplente: Alexandre de Andrade Cid

XI – Convidados da direção do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna e aprovados na reunião do dia 07/02/2019.

- Titular: Pedro Machado

- Suplente: Vitor Virgínio Guimarães - AMPER

§ 1º - o GT do CONCHA será coordenado pelo presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna;

§ 2º - na primeira reunião do GT, será aprovado o nome do vice coordenador, bem como do secretário (entre os titulares).

Art. 4º - Para o desempenho das suas funções delegadas e, de acordo com suas possibilidades legais e financeiras, o GT do CONHCA contará com apoio do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna e, também, da CESAMA (Companhia de Saneamento Municipal):

§ 1º - fica estipulado que a sede do GT do CONSÓRCIO será na sede da AGEVAP/CBH Preto e Paraibuna na Av. Barão do Rio Branco, nº 1843 – 10º andar – sala 07 – Centro, Juiz de Fora/MG

§ 1º - o GT do CONHCA, bem como os subgrupos, de acordo com suas demandas e especificidades, poderá realizar reuniões fora da sede estipulada.

Art. 5º - Do grau de recurso:

CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1

Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro

Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020

Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com



Parágrafo Único - Fica estipulado que, qualquer grau de recurso do GT do CONSÓRCIO, em primeira instância, será a diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna e, em segunda instância, a sua plenária.

Art. 5º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Juiz de Fora, 20 de fevereiro de 2019



WILSON GUILHERME ACÁCIO
Presidente

CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1

Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro

Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020

Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com